
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

O Município de Novo Jardim/TO, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº.259/2022, torna público pelo presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 040/2021 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro, Novo Jardim – TO, **no dia 14 de setembro de 2023, ÀS 09:30 HORAS** (Horário Local), quando será dado início à sessão do Pregão para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias terrestres intermunicipal (Novo Jardim a Palmas ida e volta), conforme termo de referência**, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis Departamento Municipal de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, em dias úteis.

1 - DO OBJETO 1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias terrestres intermunicipal (Novo Jardim a Palmas ida e volta), conforme termo de referência**, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2 – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 As despesas referentes à execução do objeto deste certame correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: 1600

MANUT. ATIV. DO FUNDO MUL DE SAÚDE

05.01.10.301.0045.2.047

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar deste processo licitatório, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.2 Não será admitida a participação:

3.1.2.1 Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

3.1.2.2 Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.1.2.3 Pessoas físicas;

3.1.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.2.5 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93; e

3.1.2.6 Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As licitantes interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

4.1.1 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

| |
|------------------------------------|
| Município de Novo Jardim/TO |
| Pregão Presencial nº 003/2023 |
| Razão Social |
| CNPJ do Licitante |
| Envelope nº 1 – Proposta de Preços |

| |
|---|
| Município de Novo Jardim/TO |
| Pregão Presencial nº 003/2023 |
| Razão Social |
| CNPJ do Licitante |
| Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação |

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

4.2 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.2.1 As empresas interessadas deverão estar presentes por meio de um representante, com poderes para formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser entregues separadamente dos envelopes, juntamente com a entrega dos envelopes, documentação que o credencie a participar deste procedimento licitatório como representante do Licitante. Só poderá deliberar em nome do proponente, o representante devidamente credenciado na sessão.

4.2.2 O credenciamento far-se-á EXCLUSIVAMENTE mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do sócio proprietário e/ou administrador, assim determinado no Contrato Social ou equivalente; ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I, também com firma reconhecida por autenticidade do sócio proprietário e/ou administrador, assim determinado no Contrato Social ou equivalente, conferindo ao credenciado poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

4.2.2.1.1 No caso da representação ser feita pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é dispensada a apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo este apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2.2 Cópia da Carteira de Identidade do credenciado ou outro documento equivalente que o identifique;

4.2.2.3 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Consolidação;

4.2.2.4 Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme modelo do Anexo II; e

4.2.3 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia simples (Lei nº.13.726/2018), e ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços". 4.2.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.

4.2.5 Uma vez aberta a sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

4.2.6 – Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.2.7 – Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO

4.3.2 - Para usufruir dos direitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 a proponente deverá apresentar Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo do Anexo III, devidamente ACOMPANHADA de:

4.3.2.1 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou

4.3.2.2 Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, ou

4.3.2.3 Outro documento que tenha a mesma comprovação;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

4.3.4 - Na habilitação em licitações **para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigido do microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte a apresentação de documentos relativos à qualificação econômica-financeira (balanço patrimonial, demonstrações contábeis, apresentação de índices contábeis, garantias e certidões negativas de falência e concordata). (Artigo 3º do Decreto Municipal nº108/2017).

4.3.5 – Na habilitação em licitações de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado e futuro, SERÁ EXIGIDO do microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte a APRESENTAÇÃO de documentos relativos à qualificação econômica-financeira (balanço patrimonial, demonstrações contábeis, apresentação de índices contábeis, garantias e certidões negativas de falência e concordata), conforme item 8.5 deste Edital.

4.3.6 - As empresas beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DA PROPOSTA

5.1 As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

5.2 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

5.2.1 Impressa em papel timbrado da empresa licitante, exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;

5.2.2 A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do Termo de Contrato e incluirá:

5.2.2.1) Valor Unitário e Total para Cada Item, expresso em algarismo com duas casas decimais;

5.2.2.2) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

5.2.2.3) Marca, Prazo de Garantia e as Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;

5.2.2.4) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

5.3 Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, transporte e entrega do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, quando for o caso, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

5.3.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para o Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim/TO.

5.3.2 O Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim/TO não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

5.4 Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

5.5 Fica, desde já, facultado ao Pregoeiro efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratem-se de meros erros de cálculo.

5.6 Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

5.7 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 – A proposta deverá ser entregue ainda em pen drive no formato (.xlsx), ou seja, em Planilha do Microsoft Excel.

6 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

6.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado Por Item, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

6.2.1) Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;

6.2.2) Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;

6.2.3) Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado. 6.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências. 6.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. 6.5. Será admitido de cada

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 4 deste Edital.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Será declarado vencedor de cada item o licitante que propuser o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

7.2. A classificação se fará Por Item, pela ordem crescente dos preços propostos.

7.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

7.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

7.4.2) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

7.4.3) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

7.4.4) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

7.5. O Prefeito do Município de Novo Jardim poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

7.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação.

7.7. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NOS ENVELOPES

8.1 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação referente à Habilitação Jurídica, (item 8.2), à Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 8.3), à Qualificação Técnica (item 8.4) e à Qualificação Econômica Financeira (item 8.5), em conformidade com o disposto neste Edital. 8.1.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia simples (Lei nº.13.726/2018), e ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1.1 Caso o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificar alguma divergência na cópia entregue, poderão os mesmos solicitarem diligências para apresentação da documentação original para conferência.

8.1.2 As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

8.1.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.1.4 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de abertura do certame, sob pena de inabilitação.

8.1.5 O documento que não mencionar prazo de validade será considerado válido por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição contrária estabelecida em Lei. 8.1.6 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no Item 6, conforme as condições dispostas neste Edital.

8.2. DOS DOCUMENTOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1) **Cédula de Identidade;**

8.2.2) Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

8.2.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

8.2.6) Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo V. As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

8.2.7) Licença de Funcionamento atualizada da licitante (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

8.3. DOS DOCUMENTOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.3.2) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

8.3.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS). 8.3.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7) Prova de inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mediante a apresentação de Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br.

8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsável emissor do Atestado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto compatível com o desta licitação, juntamente com cópia da Nota Fiscal.

8.4.1.1 É facultado à licitante seguir o modelo de atestado disposto no Anexo VI deste Edital, entretanto, a não apresentação de atestado de capacidade técnica nas condições acima dispostas, levará à inabilitação da licitante.

8.5. DOCUMENTOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1) Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.2) A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

8.5.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

8.5.2.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

8.5.2.3) Para fins da alínea a.2.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

8.5.2.4) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral LC= Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Sendo,

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$

$LC = AC / PC$

$SG = AT / (PC + PNC)$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total PNC= Passivo não Circulante

8.5.2.4.1. O licitante deverá apresentar índices de liquidez geral (LG), de liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), referidos na alínea a.2.4, com resultado superior a 1 (um).

8.5.2.5) Os índices de que trata a alínea a.2.4 acima, serão calculados pela proponente e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.2.6) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea a.2.4 acima, deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do valor global de sua proposta;

8.5.2.6.1) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data NÃO superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da mesma a presente licitação;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

8.5.2.6.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.5.2.6.3) A apresentação de Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 8.5.2.6.1.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença das participantes 10 (dez) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

9.2. Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

9.3 Identificação e credenciamento de um representante por empresa, o qual deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 - Do Credenciamento dos Representantes;

9.4. Recolhimento dos envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2- Documentos de Habilitação;

9.5. Abertura dos envelopes de nº 1 - Proposta de Preços, registro em Ata e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

9.5.1 A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro;

9.6. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

9.7. Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

9.7.1 Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

9.7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) propostas subsequentes de menor preço, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

9.7.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.7.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.7.5 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

9.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro;

9.8.1 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;

9.8.2 A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item

9.8.3, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.8.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.9. Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá ao ordenamento das empresas por preço;

9.10. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

9.11. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.12. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006;

9.12.1 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.12.1.1 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.12.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.12.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.12.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 9.12.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.12.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 9.12.2 e 9.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta;

9.13. Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

9.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.14. Aclamação da licitante vencedora;

9.15 Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e nos envelopes de habilitação remanescentes;

9.16. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.17 Fechamento e assinatura da ata da sessão pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;

9.18. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pela licitante vencedora;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.19 No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com a rubricas, às participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.20 A Sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo VII deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10.1.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 10.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11 – DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRAS ENTIDADES

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

11.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços respectiva, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao EQUIVALENTE do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.3.1 Fica limitado em no máximo 01 (um) Órgão Não Participante para aderir a Ata de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 30 (TRINTA) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo ser encaminhado ao Órgão Gerenciador cópia do contrato devidamente assinado, juntamente com o extrato de publicação, para fins de controle.

11.5 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, para em seguida homologação pela Autoridade superior.

12.3 Para a contratação será observada, em caso de negociação, proposta de preço readequado ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Novo Jardim/TO, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.2 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Termo de Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Novo Jardim pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

13.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

14.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado ao Pregoeiro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

14.1.1 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

14.2 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese de suas razões será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, exclusivamente por escrito e protocolado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.

14.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.2.2 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.3 O acolhimento de recurso contra decisão do pregoeiro importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado ao Pregoeiro, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro, Novo Jardim – TO, de segunda a sexta-feira das 7h às 13h, em dias úteis.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

14.5 Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, por e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

15- REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

15.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

16.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

16.3.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão;

16.3.2 Relevar erros formais, não essenciais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes;

16.3.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta.

16.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso, na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

16.6 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

16.7 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

16.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital, como anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo

VIII – Minuta do Termo de Contrato

Anexo IX – Termo de Referência

E para que seja do conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei. Novo Jardim/TO, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ ÂNGELO REIS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo da empresa), neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na (endereço completo), a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Novo Jardim/TO, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar declarações, desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

ASSINATURA DO SÓCIO PROPRIETÁRIO E/OU ADMINISTRADOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (endereço completo da empresa), para fins de participação na licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/_____, promovida pelo Município de Novo Jardim/TO, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação contidos no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. DECLARA, ainda, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

ASSINATURA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaro, a fim de atender às exigências do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____, que a empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (endereço completo da empresa), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

ASSINATURA.

ANEXAR a presente declaração um dos documentos solicitados no item 4.3.2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo da empresa), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____,___ (valor total por extenso), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant . | VI. Unit. | VI. Total |
|-------|-----------|-------|---------|-----------|-----------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

1. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, entre outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3. O prazo de garantia será de:.....

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

5. Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente).

6. O responsável por nossa empresa para assinatura do Termo de Contrato é:

Nome:

RG nº e CPF/MF sob nº

Cargo/Função: Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data. _____

ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

ASSINATURA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Papel timbrado ou carimbo da empresa emitente do atestado)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (razão social e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), fornece(u)/executa(ou) para esta empresa (razão social e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente), o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), conforme abaixo especificado: 1) Número do Contrato ou documento equivalente: (informar o n.º do contrato ou da Nota Fiscal ou similar entre as partes). 2) Objeto do contrato: (descrição detalhada). 3) Período:/..../..... à/...../.... (informar o período do contrato executado, se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente). 4) Quantidade: (informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado). 5) Valor do contrato: (informar o valor do contrato, mensal ou anual ou do total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos). Atestamos, ainda, que os (fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cidade/UF, (dia) de (mês) de (ano).

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o **Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim** – Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.844.985/0001-10, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. **Amarildo Barbosa de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG. N° 868.839 - SSP / TO e inscrito no CPF sob o n.º 016.530.301-86, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (função), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto _____, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VL UN |
|------|-----------|------|-------|-------|
| | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no Artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRAS ENTIDADES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

7.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços respectiva, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

7.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao EQUIVALENTE do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.3.1 Fica limitado em no máximo 01 (um) Órgão Não Participante para aderir a Ata de Registro de Preços.

7.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 30 (TRINTA) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo ser encaminhado ao Órgão Gerenciador cópia do contrato devidamente assinado, juntamente com o extrato de publicação, para fins de controle.

7.5 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

8.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

8.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

8.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento das Despesas para o exercício de 2022, conforme segue:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.1 Fica eleito o Foro de Dianópolis/TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

AMARILDO BARBOSA DE SOUZA

Gestora do FMS

COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

01 - _____ 02 - _____

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/____.

Compromisso celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim** – Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.844.985/0001-10, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. **Amarildo Barbosa de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG. N.º 868.839 - SSP / TO e inscrito no CPF sob o n.º 016.530.301-86

, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (função), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas para cumprimento do objeto abaixo descrito:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente compromisso tem por objeto a _____, conforme Edital e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ _____ (), de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|-----------|-------|---------|-----------|-----------|
| Item | Descrição | Unid. | Quant . | Vi. Unit. | Vi. Total |
| 01 | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, quando for o caso, entre outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até ____ () dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada da Certidão de Óbito do beneficiário, Parecer Social do Fundo Municipal de Assistência Social e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

5.1 Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretária Municipal de _____, a quem caberá designar o servidor para a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto do presente Termo deverá ser executado em até ____ (_____) hora, após o recebimento da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento.

6.2 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em _____, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas Cláusulas Contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula, após verificação e aceitação da qualidade do item entregue.

7.2 Caso se verificar que o objeto executado possui defeitos, a CONTRATADA se obriga a responder pelos mesmos corrigindo-os às suas expensas, de acordo com as exigências da fiscalização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade após atestado o recebimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Dos Direitos: 9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.2.2 da CONTRATADA:

9.2.2.1 executar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso sobre o valor da Ordem de Serviços;

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Contrato, fará parte integrante do Edital, como se nele estivessem transcritos.

13.2 Fica eleito o Foro de Dianópolis/TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.3 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Novo Jardim/TO, ____ de _____ de 2023.

Amarildo Barbosa de Souza
Gestor do FMS

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____ 02 - _____

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM-TO

1. DO OBJETO

2. Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa** para o fornecimento de passagens rodoviárias terrestres intermunicipal (Novo Jardim a Palmas ida e volta), conforme termo de referência

3. DA JUSTIFICATIVA:

a. Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM – TO para transportar pacientes em TFD – Tratamento Fora de Domicílio. Visando um

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

atendimento ágil de melhor qualidade aos usuários deste município.

b. Considerando casos em que os veículos se encontram em manutenção e ou venha dar defeito em viagem e em casos de mais economicidade para este fundo.

c. Considerando ainda que se encontra em andamento processo para renovação gradativa da frota em estado de uso avançado através de leilão.

2.1 - Justificativa Assistência Social

2.1.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica, para aquisição de passagem terrestre intermunicipal com destino de Novo Jardim-TO a Palmas-TO (ida e volta), em virtude de caráter assistencial, visando atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

2.1.2. O fornecimento de passagens terrestre é proveniente dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, e neste município ofertados as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, diagnosticada por meio de parecer social emitido pela Assistente Social, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1.3. Os Benefícios Eventuais, são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias, normatizadas pela Lei nº 8.742/93 (LOAS), Resolução CNAS nº modalidade auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, “é concedido à família ou indivíduo, visando reduzir os riscos, perdas e danos, decorrentes de acontecimentos sociais imprevistos. Buscando os serviços o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária”.

2.1.4. Conforme explanado acima, a concessão das passagens dependerá de avaliação técnica de especialista que atua na Secretaria, podendo ser concedido o benefício na hipótese em que os riscos, perdas e danos decorrerem de, necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços socioassistenciais e necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária.

2.1.5. Desta forma, por tais razões e para atender as demandas provenientes da emissão de passagem, assegurando o direito do indivíduo e famílias, se faz necessário à referida contratação, conforme descrição abaixo.

DA ESPECIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

| ITEM | Quant | UN. | DESCRIÇÃO | V. Est. Unit. | V. Est. Total |
|------|-------|-----|---|---------------|---------------|
| 0001 | 1.200 | Sv | PASSAGEM DE NOVO JARDIM-TO PARA PALMAS | | |
| 0002 | 1.200 | Sv | PASSAGEM DE PALMAS-TO PARA NOVO JARDIM-TO | | |

3.1 As solicitações supracitadas seguem em anexo e são parte indissociáveis desse termo de referência.

4. CRITÉRIO DE LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES

4.1 A Contratada deverá ter no **mínimo duas (02) linhas de ida e duas (02) de volta no mesmo dia e todos os dias. Com horários de saída (Novo Jardim – TO/ Palmas – TO) 01:00hs e 05:00hs, Retorno (Palmas – TO/ Novo Jardim – TO) 11:00hs e 18:00hs.**

4.2 A forma de controle dos passageiros se dar por meio de emissão de passagens que devera ser emitida anteriormente a direção responsável desta secretaria (Fundo Mun. de Saúde).

4.3 No município de origem (Novo Jardim – TO) a **contratada ficará responsável de apanhar e deixar os pacientes (passageiros) em locais predeterminados pela administração deste fundo (Fundo Municipal de Saúde).** Podendo ser através de veículo de apoio disponibilizado pela contratada.

4.3 **A contratada obrigatoriamente, deverá apanhar e deixa-los (passageiros) nos respectivas locais de consultas e exames.** Podendo ser através de veículo de apoio disponibilizado pela contratada.

4.4. Em caso que houver interrupção da viagem por motivo de defeito na condução ou outro que a impeça de chegar ao destino. Valerá o código dos passageiros via terrestre dispositivos de segurança previsto no código de transito brasileiro vigente.

4.6 A condução deverá conter no mínimo vinte e oito (28) lugares.

5. VIGÊNCIA

5.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei contados da data indicada no Termo de autorização de início dos serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.2 A empresa deverá fornecer o objeto licitado dentro das normas.

7.3 Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

7.4 Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

8.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

8.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

8.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a , não eximindo a licitante vencedora

8.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste das especificações deste Edital.

09. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

09.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

| FICHA | AÇÃO | DOTAÇÃO | FONTE | ELEMENTO |
|-------|--|-----------------------------|-------------|----------|
| 151 | TFD- Tratamento Fora do Domicílio | 05.01.10.301.00 45.2.047 | 1.600.0000. | 33903900 |
| 180 | PSF-Programa Saúde da Família | 05.01.10.302.00 45.2.048 | 1.600.0000 | 33903900 |
| 218 | Promoção dos Serv. De Proteção Social Básica | 07.01.08.244.00 44.2.083 | 1.700.000 | 33903900 |

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO/ ou cada qual pela secretaria responsável, conforme Lei de contratos públicos vigente, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Novo Jardim, TO 14 de agosto de 2023.

Amaríldo Barbosa de Souza

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Ivany Rodrigues Rêgo
Secretário Municipal de Assistência Social